EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES N. 5010804-22.2025.8.21.0028
VINCULADO AO PROCESSO N. 5006223-61.2025.8.21.0028

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial do **GRUPO FAMILIAR WUNDER**, composto por **ALLYSON WUNDER** (60.908.471/0001-24 - 031.161.920-73), **ELSON WUNDER** (60.907.435/0001-46 -480.914.560-34), **HILARIO WUNDER** (60.913.754/0001-64 - 058.329.180-53) e **UILIAM WUNDER** (60.846.653/0001-18 - 018.471.600-42), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da LREF, informar que não foi apresentada a documentação do período, inviabilizando, assim, a apresentação do Relatório Mensal de Atividades.

Importante mencionar que, em que pese não apresentada a documentação, o Grupo permanece com suas atividades regulares, o que vem sendo fiscalizado pela Administração Judicial.

No mais, em relação ao pleito de dilação de prazo para apresentação dos documentos contábeis, apresentado ao Evento 21 pelas Recuperandas, a Administração Judicial unicamente ressalta que está pendente de apresentação a documentação do período de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Nesses termos, é a manifestação.

Santa Rosa – RS, 31 de janeiro de 2026.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849